

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADORA(A) DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OFERTADOS PELA UFPE NO ÂMBITO DA UAB

TERMO ADITIVO Nº 3 DO EDITAL Nº 03/2025

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **Termo Aditivo nº 3 do Edital nº 03/2025** da abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como bolsista UAB/CAPES e Cadastro de Reserva (CR), na função de **Professor(a) Formador(a)**, em disciplinas do curso de Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade, aprovado no Edital 25/2023 da CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024 e com a Lei nº 11.273/2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DO CRONOGRAMA

Período	Ação
27/01/2026	Divulgação do edital https://www.ufpe.br/ead/editais
28/01/2026 a 13/02/2026	Período de inscrições Das 8h00 do dia 28/01/2026 até as 23h50 do dia 13/02/2026 https://www.ufpe.br/ead/editais
19/02/2026	Divulgação das inscrições homologadas https://www.ufpe.br/ead/editais
20 e 21/02/2026	Prazo para recurso até 17h do dia 21/02/2026 - Homologação das inscrições
23/02/2026	Divulgação das inscrições homologadas pós recursos https://www.ufpe.br/ead/editais
24/02/2026 a 27/02/2026	Análise do Currículo
02/03/2026	Divulgação do resultado preliminar da Análise do Currículo https://www.ufpe.br/ead/editais
03 e 04/03/2026	Prazo para recurso até às 17h do dia 04/03/2026 - Análise do Currículo
05/03/2026	Divulgação do resultado final https://www.ufpe.br/ead/editais
06/03/2026	Prazo para recurso até às 17h – Resultado Final
09/03/2026	Resultado Final pós recursos https://www.ufpe.br/ead/editais

1.1. O cronograma poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

2. DO OBJETO

2.1 O(A) candidato(a) deverá atuar no Curso, utilizando os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024; Instrução

Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 e; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

2.2 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente através da respectiva coordenação curso de: esp.libras@ufpe.br

2.3 O prazo de vigência do presente processo seletivo é de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do resultado final, improrrogável, em conformidade com o art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024. De acordo com o Parágrafo Único do referido art. 14: “Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo”.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 Esta seleção será planejada, executada e coordenada por Comissão instituída pela Coordenação de Curso e aprovada pela Coordenação Geral da UAB/UFPE da Universidade Federal de Pernambuco.

4. DAS VAGAS

4.1 O Edital prevê **1 (uma) vaga por disciplina para a oferta do 1º modulo dos cursos de especialização** e Cadastro de Reserva, conforme quadros abaixo:

Especialização em Ensino de Libras

Disciplinas	Vagas
Ensino de fonética e fonologia da Libras	1
Ensino de morfossintaxe 1	1
Ensino de morfossintaxe 2	1
Ensino de semântica	1
Ensino de Literatura visual em Libras	1

4.2 Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024).

4.2.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas e candidatos(as) convocados(as) assim permita.

4.2.2 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração” (Anexo III) acompanhado da documentação comprobatória, quando aplicável.

4.3. Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.4. Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração a ser anexada ao formulário de inscrição.

4.5. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

4.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.7. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

4.9 As disciplinas que compõe a matriz curricular e item 4.1 do Edital, poderão sofrer alternância de oferta conforme possíveis necessidades de alteração no planejamento de fluxo, cabendo a coordenação pela decisão e convocação.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 5.1 Ser docente efetivo da Universidade Federal de Pernambuco, com vínculo ativo, conforme art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024, sendo admitida a participação de professores externos para ocupação de vagas não preenchidas.

5.2 Ter experiência comprovada no magistério superior de, no mínimo, **01 (um) ano**.

5.3 Atender aos requisitos de formação acadêmica, respeitada a área/disciplina de oferta:

Curso	Perfil Desejável
Especialização em Ensino de Libras	Formação em Licenciatura em Letras ou Licenciatura em Letras Libras e Mestrado e/ou Doutorado em Letras ou áreas afins e que comprove ter ministrado disciplina na área do curso.

5.4 Os candidatos também deverão:

a) Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes..

b) Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação, presenciais e/ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso e da SPREAD/UFPE;

c) Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFPE.

5.5 A atuação do servidor da UFPE não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

6.1. Os(As) bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFPE Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), a ser disponibilizada pela Coordenação do Curso no momento da convocação.

6.2. São atribuições do(a) professor(a) formador(a):

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório de desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);
- h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- j) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- k) Ter disponibilidade para as aulas síncronas, conforme previsão no calendário acadêmico do curso;
- l) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, de acordo com as datas previstas no calendário acadêmico do curso, em regra, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, ou segundo outras necessidades;
- m) Ser responsável pelo bloco de unidades curriculares (de sua disciplina), sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações de aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as normas da organização didática da Instituição.

6.3. Os bolsistas do Sistema UAB devem:

- a) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a sua instituição de ensino;
- b) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- c) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;
- d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros eventos;
- e) Participar, obrigatoriamente, de reunião de capacitação para Professor Formador, que será realizada em período e em local oportunamente definidos e divulgados;
- f) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos.

6.4. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os(As) candidatos(as) deverão indicar até 2 (duas) disciplinas no momento da inscrição, selecionadas a partir de consulta ao Anexo II (Matriz Curricular) por ordem de prioridade.

7.2 Os documentos para comprovação do currículo deverão ser organizados conforme sequência de itens do Anexo I deste Edital.

7.3 A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição com os dados solicitados disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais> e anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia do Diploma de Graduação – frente/verso (conforme titulação exigida), devidamente revalidado, se obtido no exterior;
- b) Comprovante de experiência profissional em atendimento ao item 5.2 do Edital;
- c) Comprovante de vínculo como docente efetivo da UFPE ou de vínculo externo, se for o caso, conforme item 5.1;
- d) Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) ou passaporte, no caso de estrangeiro(a);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos;
- h) Termo de autodeclaração (Anexo III) preenchido e assinado eletronicamente por meio do serviço Gov.br e quando aplicável juntada do documento previsto no item 4.3 do Edital, PARA CANDIDATOS(AS) QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS;
- i) Anexo I, acompanhado dos Documentos comprobatórios relativos aos itens que o candidato pretende ver pontuados da função pretendida, **em um único documento em formato pdf. (Ordenado conforme sequência do barema)**. Os candidatos que não seguirem a sequência serão desclassificados.

7.5 Caso haja mais de uma inscrição realizada no mesmo CPF, **apenas a última opção será validada**.

7.6 Em hipótese alguma será permitido após encerramento do pedido de inscrições a complementação ou substituição de documentos apresentados no item 7.4 deste Edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo ocorrerá em Etapa Única: **Análise de Currículo**

8.2 Para homologação do pedido de inscrição, o candidato deve se enquadrar nos requisitos constantes no item 5 e anexar no Formulário Eletrônico a documentação indicada no item 7.4 deste edital.

8.3 Análise de Currículo: A Análise de Currículo será efetuada de acordo com os critérios e as pontuações descritas no Anexo I deste Edital.

9. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da Coordenação Geral da UAB/UFPE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 A divulgação do resultado preliminar e final da seleção será disponibilizada, conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

9.3 A classificação do processo seletivo será apresentada por grupo de disciplina de escolha do(a) candidato(o), em ordem decrescente de pontuação da Análise Curricular.

9.4 Os docentes efetivos da UFPE que atuam no colegiado proponente do curso terão prioridade na chamada, obedecendo à ordem de classificação, conforme art. 20, da Portaria CAPES nº 309/2024, seguida dos demais docentes efetivos da UFPE.

9.5 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência;
- b) Candidato com mais tempo de experiência em Educação a Distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria e prática em docência;
- c) Candidato com idade mais elevada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência seguirá a ordem decrescente de classificação pelo cargo/pontuação, e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos(das) convocados(as) sendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados(as) de cada função atinja quatro.

10.2 Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na política afirmativa.

10.3 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas beneficiárias da política afirmativa aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos candidatos(as) não autodeclarados(as) (ampla concorrência), respeitada a lista de classificação, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 13, da Portaria CAPES nº 309/2024.

10.4 Um(a) candidata(a) aprovado(a) em um curso poderá ser convocado(a) para atuar em outro curso com vaga não preenchida neste Edital, desde que atenda o perfil exigido para ministrar a disciplina ofertada.

11. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações

administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades executadas pelos bolsistas, mediante apresentação de folha de pagamento e/ou relatório das atividades desempenhadas, que deve ser assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

11.3. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11.4 O valor das Bolsas é definido pela Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024, Art. 4º, §2º,

VII. Professor Formador: concedida, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

11.5. O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7. É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.

11.9. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

11.10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.11. A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.

11.12. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

11.13. A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado das Etapas previstas neste Edital, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.

12.2 O(A) candidato(a) que decidir interpor recursos deverá realizá-lo via e-mail, usando o mesmo endereço eletrônico indicado no item 2.2 deste Edital. Colocar, no assunto do e-mail, “RECURSO – TERMO ADITIVO EDITAL PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (número do edital).

12.3 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos

certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo de acordo com o Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer candidato(a) que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

13.2 A participação do(a) candidato(a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 O acompanhamento do cronograma e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.4. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.

13.5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.6. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFPE, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFPE; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.

13.7. O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no curso.

13.8. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

13.9 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.10 A inscrição neste processo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFPE, pertencentes ao Processo de Seleção objeto deste Edital.

13.12 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a Coordenação do Curso, através do e-mail disponibilizado no item 2.2 do Edital.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil na UFPE.

13.14 O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFPE, para verificação da conformidade jurídica, conforme **Parecer No 221/2025/PF-UFPE/PGF/AGU, Processo nº 23076.014754/2025-73**, em atendimento ao art. 13, Inciso II, da Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

Recife, 26 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Francisco Kennedy Silva dos Santos

Coordenador Geral da UAB/UFPE

Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I**TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA O CURRÍCULO****ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LIBRAS**

I - FORMAÇÃO DOCENTE (40 pontos)			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CANDIDATO
Diploma de Licenciatura em Letras ou Diploma de Licenciatura em Letras Libras	30 pontos	20 pontos	
Diploma de Mestrado em Letras ou áreas afins	40 pontos	30 pontos	
Diploma de Doutorado em Letras ou áreas afins	50 pontos	40 pontos	
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 30 pontos			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CANDIDATO
Experiência no magistério superior como docente em curso de Licenciatura em Letras Libras	2 pontos por semestre	10 pontos	
Experiência no magistério superior como docente em cursos de Licenciatura em Letras	1 ponto por semestre	10 pontos	
Atuar ou ter atuado como docente na UFPE, em componente curricular similar ao do curso ou equivalente (no ensino presencial ou a distância)	2 pontos por semestre	10 pontos	
III - EXPERIÊNCIA EM GESTÃO (30 pontos)			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CANDIDATO
Membro do Colegiado do Departamento/Núcleo proponente do Curso	5 pontos por semestre	15 pontos	
Membro do NDE do Departamento/Núcleo proponente do Curso	5 pontos por semestre	15 pontos	

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR DOS CURSO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFPE

Para acessar o PPC do curso e a Matriz Curricular, click no link de opção de candidatura:

Curso	PPC e Matriz
Especialização em Ensino de Libras	PPC e Matriz Curricular: Acesse Aqui



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADORA(A) DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OFERTADOS PELA UFPE NO ÂMBITO DA UAB

EDITAL N° 03/2025

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato),
_____, (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- negra
 parda
 indígena
 com deficiência
 transgênero
 travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e às normas estabelecidas na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018, na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, e na Resolução CEPE/UFPE nº 24, de 23 de dezembro de 2019.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)